CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 160
Em 19/04/2001
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL 385, DE 16 DE ABRIL DE 2001.

INSTITUI IDENTIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo ;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a identificação dos veículos que integram a frota pertencente ao Município de Marechal Floriano.

§ 1º - O material de identificação dos veículos será adesivo, iniciando-se pelo logotipo do Município.

§ 2º - Para os veículos existentes em série, adotar-se-á numeração que vai representar o quantitativo de bens, compatível com o inventário patrimonial.

Art. 2º - Fica proibida a indicação ou insinuações de qualquer marca ou símbolo que caracterize a pessoa do administrador, no preciso respeito ao princípio da impessoalidade também listado no **art. 37, da Constituição Federal.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 16 de abril de 2001.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal